



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/ 2022

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 61/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **JN DIAGNOSTICA LTDA- EPP** estabelecida à Rua Selênio, nº 264, salas 201/202 Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-228, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 13.513.088/0001-97, neste ato representada pelo seu comerciante, Sr.(a) Alessandro Patrício de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.031.916.976-67, portador(a) do RG n.º – 7.500.031 SSP/MG, residente e domiciliado em Ribeirão da Neves na Av: Austrália, nº:628, Bairro: Conjunto Henrique Sapori, CEP:33823-000..

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Fornecedor: JN DIAGNOSTICA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total

002	150,0000	Litro	26942 - Acido acetico 5% - frasco de 1 litro	5,9000	885,00
005	300,0000	CAIXA	26946 - Agulha hipodermica descartavel 20 x 0,55mm (24Gx3/4) - caixa com 100 unidades	7,9000	2370,00
009	750,0000	CAIXA	26950 - Agulha hipodermica descartavel 40 x 1,20mm (18Gx1 1/2) - caixa com 100 unidades	8,9000	6675,00
010	30,0000	CAIXA	26953 - Agulha para raque anestésica desc. spinal 22G X 3 1/2" caixa com 25	120,0000	3600,00
012	50,0000	CAIXA	20580 - Agulha para raque anestésica desc. spinal 23G X 3.0 com 25.	180,0000	9000,00
014	100,0000	CAIXA	26956 - Agulha para raque anestésica desc. spinal 26G X 3 1/2" caixa com 25	180,0000	18000,00
015	50,0000	CAIXA	26957 - Agulha para raque anestésica desc. spinal 27G X 3 1/2" caixa com 25	129,0000	6450,00
017	1000,0000	Litro	26958 - Alcool em gel 70% - frasco de 1 litro	6,9000	6900,00
021	70,0000	PC	1911 - Algodão ortopédico 12 cm com 12	7,4000	518,00
024	400,0000	Unidade	29424 - Almotolia de plástico ambar 500ml; com tampa plastica de rosca; bico reto	4,0000	1600,00
027	100,0000	Unidade	26964 - Aparelho de pressão arterial adulto com esfigmomanômetro sem engrenagem, braçadeira em algodão com fecho de velcro, com estetoscópio	92,0000	9200,00
028	50,0000	Unidade	26965 - Aparelho de pressão arterial grande com esfigmomanômetro sem engrenagem, braçadeira em algodão com fecho de velcro, com estetoscópio	92,0000	4600,00
029	50,0000	Unidade	26963 - Aparelho de pressão arterial infantil com esfigmomanômetro sem engrenagem, braçadeira em algodão com fecho de velcro, com estetoscópio.	98,0000	4900,00
031	2500,0000	Pacote	26966 - Atadura de crepon em fio algodão cru 10 cm, 1,8 m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	5,3800	13450,00
032	1000,0000	Pacote	26967 - Atadura de crepon em fio algodão cru 12 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	6,3800	6380,00
033	2000,0000	Pacote	26968 - Atadura de crepon em fio algodão cru 15 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	8,7000	17400,00
034	2300,0000	Pacote	26969 - Atadura de crepon em fio algodão cru 20 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	10,2000	23460,00
035	20,0000	CAIXA	29425 - Atadura gessada 10cm, secagem rápida, caixa com 20 unidades.	38,0000	760,00
036	25,0000	CAIXA	29426 - Atadura gessada 12cm, secagem rápida, caixa com 20 unidades	48,0000	1200,00
037	30,0000	CAIXA	29427 - Atadura gessada 15cm, secagem rápida, caixa com 20 unidades	67,8000	2034,00
042	1125,0000	Pacote	26984 - Campo Operatorio 18g; 45x50cm; 04 camadas e com cadarço - pacote com 50 unidades.. (ANAPOLIS)	50,0000	56250,00
051	10,0000	Unidade	26990 - Canula para traqueostomia com balão (cuff) 3.0mm	22,0000	220,00
068	10000,0000	Unidade	27009 - Cateter intravenoso (jelco) 22G (0,9x45mm)	0,7300	7300,00
073	500,0000	Unidade	29430 - Coletor de material perfurocortante 13 litros - produzido de acordo com NBR 13853	5,8000	2900,00
081	3375,0000	Pacote	27019 - Compressa de gase 7,5cm X 7,5cm, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas; pacote com 500 unidades (KARINA)	16,0000	54000,00
081	1125,0000	Pacote	27019 - Compressa de gase 7,5cm X 7,5cm, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas; pacote com 500 unidades (KARINA)	16,0000	18000,00
083	20,0000	Unidade	29431 - Cuba redonda de inox 10cm para assepsia	13,9000	278,00
085	50,0000	Unidade	27024 - Detector fetal portátil LCD com bateria recarregável	520,0000	26000,00
086	60,0000	Unidade	2193 - Detergente enzimatico 5 litros	79,0000	4740,00
097	20,0000	Pacote	27042 - Eletrodo (ECG) descartável; fabricado em espuma; gel solido; pediátrico; pacote com 50 unidades	16,9000	338,00
100	1000,0000	Unidade	27047 - Equipo macrogotas fotossensível com injetor literal	5,7000	5700,00
112	30,0000	Litro	27052 - Eter comercial - frasco de 1 litro	19,0000	570,00
118	40,0000	CAIXA	27092 - Fio algodão 32-0 com agulha 3/8 cir.cil 75 cm - 30mm caixa com 24 unidades	75,0000	3000,00
120	40,0000	CAIXA	29438 - Fio catgut cromado 0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 150 cm - 40mm caixa com 24 envelopes..	101,0000	4040,00
123	40,0000	CAIXA	27060 - Fio catgut cromado 1 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	101,0000	4040,00
126	40,0000	CAIXA	27064 - Fio catgut cromado 2-0 com agulha 1/2 cir/cil 150 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	101,0000	4040,00

130	40,0000	CAIXA	27067 - Fio catgut cromado 3-0 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	101,0000	4040,00
136	40,0000	CAIXA	27074 - Fio catgut simples 0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 50mm caixa com 24 envelopes	108,0000	4320,00
147	40,0000	CAIXA	27083 - Fio catgut simples 5-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 70 cm - 20mm caixa com 24 envelopes	109,0000	4360,00
149	50,0000	CAIXA	27106 - Fio nylon monofilamento preto 0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	46,0000	2300,00
153	50,0000	CAIXA	27110 - Fio nylon monofilamento preto 1 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	48,0000	2400,00
157	50,0000	CAIXA	27111 - Fio nylon monofilamento preto 2-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	46,0000	2300,00
163	60,0000	CAIXA	27099 - Fio nylon monofilamento preto 4-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	44,0000	2640,00
174	600,0000	ROLO	29440 - Fita cirurgica microporosa 100mm x 10m	9,0000	5400,00
180	60,0000	Unidade	27121 - Glicosímetro; monitor simples; a bateria	28,0000	1680,00
188	50,0000	CX	1981 - Lamina de bisturi nº 15 com 100	32,0000	1600,00
198	2000,0000	CAIXA	27129 - Luva de látex p/ procedimento PP caixa com 100 unidades	13,8000	27600,00
201	50,0000	ROLO	29445 - Malha tubular ortopédica - circunferência 12cm - rolo 15m	9,0000	450,00
208	15,0000	UNIDADE	29449 - Mascara laringea em silicone estéril nº 3	42,0000	630,00
210	30,0000	UNIDADE	29451 - Mascara laringea em silicone estéril nº 5	42,0000	1260,00
218	100,0000	CAIXA	27144 - Papel crepado 120x120 cm; com 100 unidades	210,0000	21000,00
222	60,0000	Unidade	23298 - PINÇA ALLIS 15 CM	28,0000	1680,00
229	30,0000	Unidade	27154 - Pinça clinica para algodão ponta curva 16cm	19,0000	570,00
231	30,0000	Unidade	27163 - Pinça Halstead Mosquito Curva 18 cm	17,9017	537,05
232	30,0000	Unidade	27162 - Pinça Halstead Mosquito Reta 18 cm	17,9000	537,00
233	50,0000	UNIDADE	8663 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	21,0000	1050,00
234	30,0000	Unidade	2007 - Pinça kelly curva 16 cm	22,0000	660,00
235	30,0000	Unidade	2008 - Pinça kelly reta 16 cm	22,0000	660,00
236	30,0000	Unidade	20793 - Pinça kelly reta longa 18 cm	28,0000	840,00
237	30,0000	Unidade	20794 - Pinça kelly reta longa 20 cm	31,0000	930,00
245	25,0000	UNIDADE	29456 - Pinça professor medina 24 cm, para biopsia colo uterino; 4mm	180,0000	4500,00
250	30,0000	Unidade	2009 - Porta agulha mayo-hegar 14 cm	24,0000	720,00
251	30,0000	Unidade	2010 - Porta agulha mayo-hegar 16cm	24,0000	720,00
252	30,0000	Unidade	2011 - Porta agulha mayo-hegar 18 cm	28,0000	840,00
253	300,0000	LT	2013 - PVPI degermante- frasco 1 litro	27,0000	8100,00
255	50,0000	Unidade	2015 - Reanimador artificial de silicone com mascara e balão adulto- ambu	130,0000	6500,00
261	200,0000	Pacote	27172 - Saco branco de lixo leitoso para material infectante; 30 litros; pacote com 100	24,9000	4980,00
263	2000,0000	Unidade	2021 - Scalp 19	0,2600	520,00
265	8000,0000	Unidade	2023 - Scalp 23	0,2600	2080,00
267	4000,0000	Unidade	2025 - Scalp 27	0,2600	1040,00
273	8000,0000	Unidade	27183 - Seringa hipodermica descartavel 3ml sem agulha; bico luer lock	0,1700	1360,00
275	10000,0000	Unidade	27184 - Seringa hipodermica descartavel 5ml sem agulha; bico luer lock	0,2100	2100,00
294	25,0000	Pacote	27203 - Sonda nasogastrica curta nº 06 pacote com 10 unidades	6,8000	170,00
295	25,0000	Pacote	27204 - Sonda nasogastrica curta nº 08 pacote com 10 unidades	6,8000	170,00
296	30,0000	Pacote	27205 - Sonda nasogastrica curta nº 10 pacote com 10 unidades	6,8000	204,00
304	40,0000	Pacote	27212 - Sonda nasogastrica longa nº 06 pacote com 10 unidades	6,5000	260,00
305	40,0000	Pacote	27213 - Sonda nasogastrica longa nº 08 pacote com 10 unidades	6,5000	260,00

306	40,0000	Pacote	27214 - Sonda nasogastrica longa nº 10 pacote com 10 unidades	6,5000	260,00
307	40,0000	Pacote	27215 - Sonda nasogastrica longa nº 12 pacote com 10 unidades	6,5000	260,00
308	40,0000	Pacote	27216 - Sonda nasogastrica longa nº 14 pacote com 10 unidade	7,9000	316,00
314	800,0000	Unidade	27222 - Sonda para alimentação enteral nº12 com fio guia	9,8000	7840,00
315	50,0000	PC	3987 - Sonda para aspiração traqueal nº 08 com 10	6,0000	300,00
334	15,0000	Unidade	29472 - Tela cirurgica, 26 x 36cm, tecido de monofilamento em polipropileno, fabricada com fio marlex, tecido indeformável de monofilamento 180u	87,0000	1305,00
338	80,0000	Unidade	25938 - TESOURA IRIS CURVA 12CM	19,0000	1520,00
339	80,0000	UNIDADE	17023 - TESOURA IRIS CURVA 16CM	19,0000	1520,00
340	80,0000	UNIDADE	17024 - TESOURA IRIS CURVA 18CM	21,0000	1680,00
341	80,0000	UNIDADE	17025 - TESOURA IRIS RETA 12CM	19,0000	1520,00
342	80,0000	UNIDADE	17026 - TESOURA IRIS RETA 16CM	19,0000	1520,00
343	80,0000	UNIDADE	17027 - TESOURA IRIS RETA 18CM	19,0000	1520,00
345	3750,0000	CAIXA	27237 - Tira para teste de glicemia capilar; caixa com 50 tiras; obs: a tira deve ser compatível com o glicosímetro licitado. (ON CALL PLUS)	26,9000	100875,00
345	1250,0000	CAIXA	27237 - Tira para teste de glicemia capilar; caixa com 50 tiras; obs: a tira deve ser compatível com o glicosímetro licitado. (ON CALL PLUS)	26,9000	33625,00
348	20,0000	CAIXA	27239 - Torneira de 3 vias; luer slip, caixa com 50 unidades	46,0000	920,00
385	300,0000	Unidade	27277 - Umidificador com frasco plástico para oxigênio 250ml	16,0000	4800,00
Valor Total:				614.547,05	

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº-61/2022 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem, localizado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro e no Hospital Municipal São Domingos, localizado na Praça Minas Gerais, nº 85, Centro, no prazo de, **NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 42/2021;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo

para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 61/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **JN DIAGNOSTICA LTDA- EPP** apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, 14 de novembro de 2022.

DIÓGENES TIMO SILVA

PREFEITO

ÓRGÃO GERENCIADOR

JN DIAGNOSTICA LTDA- EPP

ALESSANDRO PATRICIO DE SOUZA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF:

2^a

CPF:
